

**ISESP – Instituto Superior de Educação de São Paulo / Instituto
Singularidades**

Regulamento - Monitoria_2024

São Paulo - SP



INSTITUTO SINGULARIDADES
PROGRAMA DE MONITORIA - Cursos de Graduação
2º. semestre 2024

Art. 1º. O Programa de Monitoria nos cursos de Graduação do Instituto Singularidades (doravante somente Programa de Monitoria) é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* e obedecerá às normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Monitoria do Instituto Singularidades:

Parágrafo I – Em relação à Instituição:

- a) Estimular o desenvolvimento da docência do Ensino Superior para os estudantes que se mostrem interessados para atuar nesta etapa de ensino.
- b) Propiciar condições institucionais para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.
- c) Qualificar os estudantes, participantes do programa de monitoria, com vistas à continuidade da respectiva formação acadêmica e encaminhamento para os programas de Pós-graduação que permitam o avanço do conhecimento específico e a formação de quadros profissionais para o Ensino Superior e para ações de formação continuada.

Parágrafo II – Em relação aos estudantes participantes do programa de monitoria, doravante monitores:

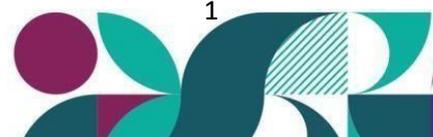
- a) Despertar interesse para a docência no Ensino Superior por meio do exercício de atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da disciplina à qual se vinculará.
- b) Proporcionar a aprendizagem e conhecimento sobre planejamento, estratégias de ensino e avaliação no âmbito da docência no Ensino Superior e ações de formação continuada.

Parágrafo III – Em relação ao docente do Ensino Superior:

- a) Integrar professores e estudantes da graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* por meio do exercício da docência e acompanhamento pedagógico no Ensino Superior.
- b) Favorecer a qualidade do ensino e da aprendizagem, propiciando aos estudantes regularmente matriculados o acompanhamento feito por um monitor, estudante mais experiente.

Art. 3º. São atribuições da monitoria:

- a) Participar das aulas do professor que ministra a disciplina para a qual tenha sido selecionado, visando o seu aperfeiçoamento pessoal, acadêmico e o efetivo acompanhamento pedagógico da turma.
- b) Auxiliar os professores em atividades didáticas e de ensino-aprendizagem.
- c) Participar das atividades de extensão desenvolvidas pela disciplina.



d) Acompanhar a aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados na disciplina, por meio dos estudos e elaboração de trabalhos, pesquisas bibliográficas, no desenvolvimento das aulas e demais atividades didáticas, sob a supervisão do professor da disciplina.

e) Vivenciar a docência no Ensino Superior.

Parágrafo I – O monitor cumprirá, em horário não conflitante com o de suas aulas, a carga horária semanal distribuída entre as diversas atividades previstas no Programa de Monitoria (carga horária semanal da aula + 2h em atividades de apoio às aulas).

Parágrafo II – O monitor não exercerá nenhuma função que seja de exclusiva responsabilidade do professor responsável, como o planejamento das aulas e a atribuição de notas aos estudantes regularmente matriculados na disciplina.

Parágrafo III – Considerando a condição imposta em decorrência da pandemia da COVID-19 e o retorno integral às aulas presenciais, orientamos que o candidato à monitoria tenha disponibilidade para estar presencialmente nas aulas e demais atividades didático-pedagógicas, de acordo com os protocolos sanitários que estiverem em vigência.

Art. 4º. São atribuições do professor responsável pela monitoria:

- a) Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.
- b) Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal do monitor.
- c) Orientar o monitor nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido no âmbito de sua disciplina.
- d) Dar devolutivas ao monitor relativas ao seu desempenho.
- e) Manifestar-se sobre o rendimento do monitor por ele orientado, quando solicitado pela coordenação de curso.

Art. 5º. São deveres do monitor:

- a) Cumprir as atribuições concernentes às atividades de ensino e aprendizagem que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.
- b) Comparecer a todas as aulas das disciplinas e ser pontual quanto ao cumprimento das atividades que lhe forem designadas.
- c) Manter-se atualizado nos conhecimentos específicos da disciplina em que exercer a monitoria.
- d) Atuar com ética em todas as situações que envolvidas na sua atuação.

Art. 6º. Os monitores das disciplinas serão selecionados do seguinte modo: a convite dos professores responsáveis pelas disciplinas; candidatando-se diretamente com o professor responsável pela disciplina; ou ainda a partir de edital de divulgação de vagas. No caso de mais de um candidato, a seleção será feita mediante entrevista realizada por integrantes do corpo docente dos cursos de graduação.

Parágrafo único: Para exercer a função de monitor é necessário já ter sido aprovado ou obtido equivalência na disciplina pretendida.

Art. 7º. Todas as disciplinas dos cursos de graduação poderão ter monitores, mas somente terão vagas disponíveis com bolsa-auxílio as disciplinas nas seguintes condições:

- 1) com 30 ou mais estudantes regularmente matriculados;
- 2) com carga horária de estágio que tenham 20 ou mais estudantes regularmente matriculados.

Parágrafo único – Caso seja de interesse do estudante, e em acordo com o professor responsável pela disciplina, ele poderá exercer a função de monitor nas disciplinas com outras condições, contudo não haverá a concessão da bolsa-auxílio.

Art. 8º. São requisitos para que o estudante possa desempenhar a função de monitor:

- a) Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação ou Pós-graduação *Lato Sensu* do Instituto Singularidades.
- b) Ter cursado a disciplina requerida como monitor, com aprovação e excelente desempenho ou ter obtido aproveitamento de estudos na disciplina requerida após análise e deferimento, comprovado por Histórico Escolar e conteúdo programático.
- c) Ter disponibilidade de tempo condizente com carga horária exigida para o cumprimento das tarefas exigidas, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- d) Não ter sofrido nenhum tipo de sanção disciplinar.

Art. 9º. Cada disciplina oferecida na grade curricular, semestralmente, poderá ter um monitor por turno (matutino ou noturno). Como apontado no Artigo 7º., a bolsa-auxílio para monitoria será exclusiva para as disciplinas que tiverem 30 ou mais estudantes matriculados e para as disciplinas com carga horária de estágio que tenham 20 ou mais estudantes regularmente matriculados.

Art. 10º. Após a seleção feita pelo professor responsável pela disciplina, os estudantes que forem exercer a função de monitores assinarão um termo de compromisso com o Instituto Singularidades.

Art. 11º. A bolsa-auxílio monitoria será equivalente a um percentual da mensalidade do curso em que estiver matriculado, tendo o seu valor reduzido. O desconto concedido terá validade exclusivamente durante o período de vigência da monitoria e não será aplicado à matrícula ou rematrícula do semestre letivo em questão.

Parágrafo I: A bolsa-auxílio corresponderá aos seguintes valores:

- 20% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 2h/aula semanais.

- 25% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 3h/semanais.
- 30% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 4h/aula semanais.

Parágrafo II: A função de monitor não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente do Instituto Singularidades.

Parágrafo III: O estudante poderá exercer a atividade de monitoria em até duas disciplinas por semestre e, neste caso, a porcentagem de desconto concedida será equivalente à somatória das porcentagens correspondentes.

Parágrafo IV: Caso o estudante suspenda as atividades de monitoria antes do final do semestre letivo, perderá imediatamente o direito ao desconto concedido pela bolsa, quando for o caso.

Art. 12º. O estudante participante do Programa de Monitoria poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, por ato do Diretor Geral ou da Coordenação de Curso, nos seguintes casos:

- I- Quando sofrer sanção disciplinar ou por descumprimento do Regimento do Instituto Singularidades.
- II- Mediante manifestação do professor da disciplina, decorrente do fato de não cumprimento das atribuições e deveres constantes neste Regulamento.
- III- Por solicitação do próprio estudante.

Art. 13º. A conclusão do curso, o trancamento ou cancelamento da matrícula, implicarão, necessariamente, na interrupção da função de monitor.

Art. 14º. Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria nas *Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC)* e *Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA)*, conformeregulamento estabelecido e divulgado semestralmente.

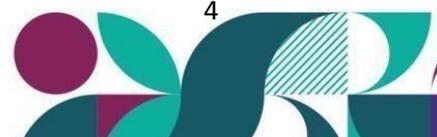
Art. 15º. Terminado o período da monitoria, o estudante que exerceu a função de monitor receberá uma declaração emitida pelo Instituto Singularidades.

Parágrafo I – Somente farão jus a declaração os monitores que tiverem efetivamente exercido a função em acordo com as normas determinadas neste Regulamento.

Parágrafo II – O recebimento da declaração de monitoria está atrelado à entrega do Relatório de Atividades Semestral, cujo roteiro será disponibilizado pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 16º. Os casos não previstos serão analisados pela Direção Geral e Coordenação de Curso.

Art. 17º. A atualização deste Regulamento entrará em vigor a partir do início do 2º. semestre letivo de 2024.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DE MONITORIA POR ESTUDANTE DO
INSTITUTO SINGULARIDADES, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE MONITORIA**

Cursos de Graduação

2º. Semestre 2024

Nome completo:

Registro Acadêmico:

CPF:

Curso de Graduação ou Pós-graduação *Lato Sensu* em que está regularmente matriculado:

Disciplina em que exercerá a monitoria:

Professor responsável:

Turma/período:

- O Instituto Singularidades e o estudante monitor acima qualificado estabelecem entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas condições expressas no Regulamento do Programa de Monitoria - Cursos de Graduação.
- Todos os estudantes que exercem a função de monitores deverão *enviar por e-mail* este Termo de Compromisso *digitalizado* e assinado para: sara@singularidades.com.br, a fim de receberem o certificado condizente no final do semestre letivo.
- No caso da concessão da bolsa-auxílio, conforme o Regulamento disposto, esta será feita somente com o envio digitalizado deste Termo de Compromisso assinado e mediante preenchimento de requisição da bolsa-auxílio, *que será feito via Portal do Aluno em Secretaria Virtual/Solicitação de Serviços opção "Envio do Termo de Compromisso - Bolsa Monitoria"*, para ser encaminhado ao setor financeiro.
- A bolsa-auxílio terá início mediante o envio desta documentação e preenchimento do requerimento disposto acima **até o último dia útil do mês anterior ao início de sua validade.**

Data:

Assinatura do estudante monitor:

Assinatura do Professor responsável pela disciplina: